



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08310.002361/2007-83
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MA
CÓDIGO UG : 200388
CIDADE : SAO LUIS
RELATÓRIO N° : 189639
UCI EXECUTORA : 170031

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Sr. Chefe da CGU-Regional/MA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189639, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

- Alcance das metas e fontes de informação utilizadas.

O documento de referência utilizado para apresentação dos resultados, no que diz respeito às metas e objetivos eleitos pela Unidade, foi o Plano de Metas Anual - PMA-2006. Apesar de trazer os resultados alcançados, o PMA-2006 não mencionava as metas planejadas, o que inviabilizou a avaliação do alcance das metas, conforme observações constantes no item 1.1.1.1, do Anexo I - Demonstrativo das Constatações.

5.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

- Avaliação crítica do gestor.

Na análise dos resultados alcançados, feita no relatório de gestão, há menção a 25 unidades internas, envolvendo as atividades fim e meio da Superintendência. As considerações sobre o desempenho de cada unidade tomam como referência uma relação simples entre serviços/produtos ofertados e demanda solicitada. Ao final, concluiu o Gestor pelo desempenho positivo de sua Unidade, cujo índice médio foi de 78,26% de aproveitamento.

5.3 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

A Unidade auditada não pautou suas ações pelas metas específicas definidas pelo órgão central. As ações operacionais, a despeito de não se submeterem a determinações específicas e superiores, pautaram-se pelos objetivos traçados em cada uma das parcelas dos programas/ações que lhes foram descentralizados. Os resultados alcançados, apresentados em índice no Relatório de Gestão, não se fizeram acompanhar de critérios de medição ou indicadores, que pudessem traduzi-los em informações aptas a qualificar a eficácia, efetividade, eficiência e economicidade das ações executadas.

Sob o aspecto financeiro, os resultados demonstrados no Relatório de Gestão concentraram-se em atividades de apoio administrativo, conforme se verifica detalhadamente no item 1.1.1.1, do Anexo I - Demonstrativo das Constatações. Neste passo, no exercício de suas competências voltadas para a função de Segurança Pública, 62% das despesas liquidadas concentraram-se em encargos de administração da unidade.

5.4 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

- Convênios de Obras e Serviços.

No exercício auditado, a Unidade pactou apenas acordo de cooperação técnica de recebimento de recursos - Proc. Administrativo ACT 16839/06-TRE/MA, celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral no Maranhão, cujo objeto era garantir a normalidade das votações de 1º e

2º turnos das eleições de 2006. Inicialmente ajustado em R\$ 18.339,78 (Diárias), sofreu dois ajustes, para incluir novos itens de despesas, nos valores de R\$ 2.300,00 (combustíveis) e R\$ 6.200,00 (locação de combustíveis). Não houve, no exercício, a pactuação de acordos conducentes à transferência de recursos.

5.5 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Suprimento de Bens e Serviços.

Da execução da despesa havida em face da contratação de terceiros, mormente sob os comandos da Lei 8.666/1993, evidenciou-se o seguinte panorama geral:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Qtde. no exercício	Valor	% Qtde. sobre total	% Valor sobre total
Dispensa	13	266.882,52	52%	13,00%
Inexigibilidade	06	543.376,34	24%	26,48%
Convite	02	30.987,61	8%	1,51%
Tomada de Preços	-	693.109,24		33,78%
Concorrência	-	-		-
Pregão Presencial	-	-		-
Pregão Eletrônico	04	517.067,95	16%	25,20%
Total	25	2.051.423,66		

Em face de exames específicos sobre os temas abaixo, evidenciaram-se, em síntese, as seguintes situações:

a) Quanto à Previsão Orçamentária.

Todos os procedimentos deflagrados encontravam-se com o devido suporte orçamentário prévio.

b) Quanto à Composição do Processo.

A análise da composição dos processos licitatórios revelou adequação nos procedimentos verificados.

c) Quanto à Oportunidade e Conveniência da Licitação.

A análise deste item tomou os aspectos da necessidade e utilidade das compras e contratações feitas, considerados os pressupostos fáticos apresentados nos diversos processos analisados. Tal exame não trouxe evidências de inadequações.

d) Quanto à Análise do Parcelamento do Objeto.

No que diz respeito à adoção de atos de exceção ao procedimento licitatório (compras diretas, sob a forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação), não se afigurou indícios de parcelamentos reputados ilegais.

e) Quanto à Análise dos Limites à Competitividade.

Não se teve presente, nas análises feitas sobre as cláusulas gerais de habilitação e qualificação técnica, bem como sobre os objetos licitados, constantes dos editais, a ocorrência de fato ou

evento que pudesse concorrer para a convicção de que a Unidade tenha conduzido procedimentos tendentes a limitar a competitividade em suas licitações.

f) Quanto à Análise da Eficácia e Eficiência.

Os resultados alcançados pelos procedimentos licitatórios estavam diretamente vinculados às condições objetivas estipuladas nos atos convocatórios. De fato, as melhores propostas foram contratadas.

g) Quanto à Formalização Legal do Contrato Administrativo.

Houve falhas de formalização na gestão dos contratos, conforme se demonstra detalhadamente no procedimento específico, no Anexo I - Demonstrativo das Constatações.

h) Quanto às Razões da Inexigibilidade.

As contratações decorrentes de processos de inexigibilidade mostraram-se conforme aos preceitos normativos vigentes.

i) Quanto às Razões da Dispensa.

Os processos de dispensa de licitação foram adequadamente instruídos.

j) Quanto à Realização de Fiscalização Interna.

Sob o aspecto formal, evidenciou-se que todos os contratos vigentes no exercício exaltavam cláusula de fiscalização e acompanhamento das execuções. Verificou-se, também, a existência de portarias de designação de servidores para acompanhamento dos contratos referidos.

l) Quanto à Extrapolação de Prazos Legais.

Em relação a prazos na execução dos contratos executados no exercício, não se vislumbraram inadequações no que diz do respeito aos créditos orçamentários e prorrogações.

m) Quanto a Alterações Contratuais.

As alterações contratuais havidas no exercício tiveram por suporte a devida formalização de aditivos que, em suas substâncias, não revelaram desconformidades legais.

n) Quanto a Pagamentos Contratuais.

Da análise dos processos de despesas, observou-se o cumprimento das exigências legais e contratuais nos pagamentos realizados.

o) Quanto à Inspeção Física.

Identificaram-se 23 (vinte e três) contratos vigentes na Unidade. Não se identificaram inconsistências nas execuções das inspeções físicas realizadas.

5.6 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Política de Recursos Humanos.

A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Maranhão possuía em setembro/2006, um quadro de 277 servidores ativos, dos quais 85% (oitenta e cinco por cento) exerciam atividades na área fim e 15% (quinze por cento) na área meio. Relativamente a dez/2005 houve um aumento de 26 (vinte e seis) servidores.

No que diz respeito à gestão de pessoal, a Unidade não detém participação efetiva nos procedimentos de admissão, aposentadoria e pensão. De outra feita, atuou como responsável pelos seguintes atos, submetidos à análise da Equipe de Auditoria: pagamentos de abono de permanência; auxílio-alimentação; pagamento de exercícios anteriores; instituidores de Pensão com mais de um vínculo; servidores na situação funcional de ativo permanente com mais de um vínculo; servidores na situação funcional de aposentados com mais de um vínculo; servidores na situação funcional de aposentados e que estão na situação de ativo permanente; servidores que percebem a vantagem prevista no art. 192 da Lei 8.112/90; servidores que percebem o adicional de insalubridade; servidores que percebem o adicional de periculosidade; relação de servidores que receberam auxílio-transporte X com o adicional de férias; relação de servidores que recebem auxílio transporte em valor superior a R\$300,00.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

- Atuação do TCU.

Não houve, para implementação no exercício auditado, determinação ou recomendação do Tribunal de Contas da União.

5.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

- Concessão de Diárias e Passagens.

Foram verificadas as rotinas que envolvem a concessão, pagamento e comprovação de diárias aos servidores da SR/DPF/MA. Tomados os exames, evidenciaram-se fragilidades apostas nos itens 2.2.1.1. e 2.2.1.2. do Anexo I - Demonstrativo das Constatações.

5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

São Luís, 03 de Maio de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189639
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MA
CÓDIGO : 200388
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08310.002361/2007-83
CIDADE : SAO LUIS

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0013, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189639, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

São Luís, 03 de Maio de 2007.

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189639
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08310.002361/2007-83
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MA
CÓDIGO : 200388
CIDADE : SAO LUIS

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de **01jan2006** a **31dez2006**.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de maio de 2007

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL